



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

ASSOCIAÇÃO MAIS VIVER

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Diretrizes institucionais de integridade, respeito, proteção e transparência

Aplicável a dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, estagiários, parceiros e demais pessoas que atuem em nome da Associação Mais Viver.

Código	CEC-INST-001
Área responsável	Diretoria / Gestão Administrativa
Versão	1.0
Data de aprovação	01/08/2026
Vigência	A partir da aprovação pela Diretoria
Classificação	Documento institucional



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

1. Apresentação

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento esperados de todos que atuam em nome da Associação Mais Viver, incluindo dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços, estagiários, parceiros e demais pessoas envolvidas em seus projetos e atividades.

A Associação Mais Viver atua com ações socioeducativas, assistenciais e de inclusão social, especialmente junto à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias atendidas em seus projetos.

Este Código complementa o Regimento Interno Institucional, a Política de Privacidade e Proteção de Dados, os planos de trabalho, os termos de voluntariado, os contratos e demais documentos internos da instituição.

2. Objetivo

- Orientar a conduta ética de todos que atuam na Associação Mais Viver.
- Fortalecer a confiança entre instituição, beneficiários, famílias, parceiros, poder público e comunidade.
- Prevenir conflitos de interesse, discriminação, assédio, violência, negligência e uso indevido de recursos.
- Proteger crianças, adolescentes, idosos e demais beneficiários.
- Reforçar a transparência, a responsabilidade e o compromisso social da organização.
- Estabelecer diretrizes para atuação profissional, voluntária e institucional.

3. Abrangência

Este Código aplica-se a Diretores e membros da gestão, colaboradores contratados, prestadores de serviços, voluntários, estagiários, aprendizes, educadores, oficinairos, instrutores, palestrantes, parceiros institucionais e qualquer pessoa que atue em nome da Associação Mais Viver.

As diretrizes aqui previstas são aplicáveis a todos os projetos, programas, serviços e atividades da instituição, incluindo projetos voltados à primeira infância, juventude, educação, alfabetização, inclusão digital, qualificação profissional, idosos e ações comunitárias.

4. Princípios éticos da Associação Mais Viver

1. Dignidade humana: Toda pessoa deve ser tratada com respeito, atenção, escuta e consideração.
2. Ética e integridade: A atuação institucional deve ser pautada pela honestidade, responsabilidade, boa-fé e compromisso com o interesse social.
3. Transparência: As ações, documentos, relatórios, prestações de contas e informações institucionais devem ser organizados de forma clara e acessível, observados os limites legais e de proteção de dados.
4. Proteção integral: Crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade devem receber atenção especial, com garantia de cuidado, segurança, respeito e proteção contra qualquer forma de violência.



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

5. Inclusão e não discriminação: Não será tolerada qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou tratamento desigual.

6. Responsabilidade social: Todas as ações devem contribuir para o fortalecimento da cidadania, autonomia, educação, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

7. Sigilo e proteção de dados: Informações pessoais, familiares, sociais, pedagógicas, financeiras ou institucionais devem ser tratadas com responsabilidade e confidencialidade.

8. Zelo pelos recursos institucionais: Recursos financeiros, materiais, equipamentos, documentos e espaços da instituição devem ser utilizados com responsabilidade, economia e finalidade institucional.

5. Condutas esperadas

- Agir com respeito, urbanidade, cordialidade e empatia.
- Cumprir leis, normas internas, orientações da gestão e compromissos assumidos.
- Zelar pela imagem, reputação e missão da Associação.
- Manter postura profissional no relacionamento com beneficiários, familiares, colegas, voluntários, parceiros e comunidade.
- Comunicar à gestão qualquer situação de risco, irregularidade, violência, assédio, negligência ou violação de direitos.
- Utilizar adequadamente os bens, equipamentos, documentos e espaços da instituição.
- Preservar sigilo sobre informações de beneficiários, famílias, colaboradores, parceiros e projetos.
- Respeitar os canais oficiais de comunicação definidos pela instituição.
- Atuar com responsabilidade no uso de fotos, vídeos, redes sociais, documentos e dados pessoais.
- Tratar crianças, adolescentes, adultos e idosos com cuidado, proteção e respeito.

6. Condutas proibidas

- Praticar violência física, verbal, psicológica, moral ou simbólica.
- Praticar assédio moral, assédio sexual, intimidação, ameaça ou perseguição.
- Discriminar qualquer pessoa por origem, idade, deficiência, religião, condição econômica, orientação, aparência, opinião ou qualquer outra condição.
- Divulgar dados pessoais, imagens, documentos ou informações institucionais sem autorização.
- Fotografar ou filmar beneficiários sem autorização da gestão e, quando necessário, sem consentimento do titular ou responsável legal.
- Utilizar recursos da instituição para fins particulares sem autorização.
- Apresentar-se às atividades sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas.
- Receber vantagens indevidas, presentes ou benefícios que comprometam a imparcialidade.
- Usar o nome, marca, uniforme ou imagem da Associação Mais Viver para fins pessoais, comerciais, políticos ou religiosos sem autorização.



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

- Manter comunicação informal com beneficiários ou familiares em nome da instituição, quando houver canal oficial definido.
- Assinar documentos, listas de presença ou registros em nome de outra pessoa.

7. Relação com beneficiários e famílias

O atendimento aos beneficiários deve ser realizado com respeito, acolhimento, escuta qualificada, responsabilidade e compromisso com a proteção da dignidade humana.

- Preservar a integridade física, emocional e social dos beneficiários.
- Evitar qualquer exposição desnecessária ou constrangedora.
- Tratar familiares e responsáveis com respeito e objetividade.
- Comunicar suspeitas de violação de direitos à coordenação ou gestão.
- Utilizar apenas canais oficiais para comunicação institucional.

8. Proteção de crianças e adolescentes

Nos projetos que envolvam crianças e adolescentes, a Associação Mais Viver adotará postura de proteção integral, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno Institucional e boas práticas de atendimento social e educacional.

É proibido qualquer castigo físico, tratamento humilhante ou degradante, gritos, ameaças, intimidações, exposição indevida da imagem, comentários ofensivos, contato físico inadequado, comunicação privada não autorizada ou qualquer forma de negligência, abuso ou violência.

Qualquer suspeita de violência, abuso, negligência ou violação de direitos deverá ser comunicada imediatamente à gestão responsável.

9. Comunicação institucional e redes sociais

A comunicação em nome da Associação Mais Viver deverá ser realizada apenas por pessoas autorizadas e pelos canais definidos pela instituição.

- Não publicar fotos ou vídeos de beneficiários sem autorização.
- Não divulgar informações internas sem autorização.
- Não responder em nome da instituição sem autorização.
- Não usar grupos, redes sociais ou contatos pessoais para tratar de assuntos institucionais quando houver canal oficial definido.
- Não expor famílias, beneficiários ou colaboradores em situações constrangedoras.



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

Nos projetos de primeira infância, deve ser respeitada a regra específica de restrição ao uso de celulares pessoais durante o atendimento direto às crianças, com utilização de telefone institucional para comunicação com familiares em situações de urgência ou necessidade relacionada ao atendimento.

10. Proteção de dados pessoais e sigilo

Todos que atuam na Associação Mais Viver devem proteger os dados pessoais de beneficiários, familiares, colaboradores, voluntários, parceiros e demais titulares.

- Nome, RG, CPF e data de nascimento.
- Endereço, telefone e e-mail.
- Dados de saúde, escolaridade e situação socioeconômica.
- Listas de presença.
- Relatórios pedagógicos, sociais ou administrativos.
- Fotografias, vídeos e registros de imagem.
- Documentos financeiros e institucionais.

É proibido copiar, fotografar, compartilhar, encaminhar ou armazenar documentos e dados pessoais fora dos meios autorizados pela instituição.

11. Conflito de interesses

Todos devem evitar situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros, políticos ou comerciais possam interferir na atuação institucional.

- Parentesco direto em processos de contratação, compras ou seleção.
- Interesse financeiro em fornecedor ou parceiro.
- Uso de cargo ou função para benefício pessoal.
- Recebimento de brindes, vantagens ou benefícios indevidos.
- Indicação de fornecedores sem transparência.
- Participação em decisão que envolva interesse próprio.

Quando houver conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá comunicar a situação e se afastar da decisão, quando necessário.

12. Compras, recursos e patrimônio

Os recursos da Associação Mais Viver devem ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais.

- Necessidade real do projeto ou setor.
- Pesquisa de preços quando aplicável.
- Transparência e registro documental.



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

- Prestação de contas.
- Zelo pelo patrimônio.
- Uso responsável de materiais, equipamentos, alimentos, água, energia e demais recursos.

É vedado utilizar materiais, equipamentos, veículos, documentos ou recursos financeiros da instituição para fins particulares sem autorização formal.

13. Relação com parceiros, doadores e poder público

A relação com parceiros, apoiadores, doadores, empresas, escolas, órgãos públicos e comunidade deve ser pautada pela transparência, respeito, responsabilidade e prestação de contas.

Todos os compromissos assumidos em nome da Associação devem estar alinhados à missão institucional e às deliberações da Diretoria ou gestão responsável.

É vedado assumir obrigações, firmar parcerias, negociar recursos ou representar a instituição sem autorização.

14. Voluntariado

A atuação voluntária deve respeitar o termo de voluntariado, o Regimento Interno Institucional, este Código de Ética e as orientações da coordenação responsável.

Deveres dos voluntários

- Cumprir horários e atividades combinadas.
- Respeitar beneficiários, famílias e equipe.
- Manter sigilo das informações.
- Preservar a imagem da instituição.
- Comunicar ausências ou impedimentos.
- Atuar apenas nas atividades autorizadas.

Direitos dos voluntários

- Receber orientação sobre suas atividades.
- Ser tratado com respeito.
- Ter acesso às informações necessárias à atuação.
- Receber declaração de participação, quando solicitada e cabível.

15. Canal de comunicação, denúncias e manifestações

Qualquer pessoa poderá comunicar situações de assédio moral, assédio sexual, discriminação, violência, violação de direitos, uso indevido de dados pessoais, condutas antiéticas, irregularidades administrativas, riscos aos beneficiários ou descumprimento deste Código.



23.984.111/0001-85
Rua Deocleciano de Oliveira Filho, nº 1137
Parque Santo Antônio – São Paulo/SP
CEP: 05834-000 Telefone: (11) 5893-0738

As comunicações deverão ser encaminhadas à Diretoria, Gestão Administrativa, coordenação do projeto ou canal institucional definido pela Associação.

A instituição deverá tratar as manifestações com confidencialidade, responsabilidade e respeito, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra quem comunicar fatos de boa-fé.

16. Medidas em caso de descumprimento

O descumprimento deste Código poderá gerar medidas proporcionais à gravidade da conduta, observada a natureza do vínculo com a instituição.

- Orientação verbal.
- Advertência verbal.
- Advertência escrita.
- Suspensão, quando aplicável.
- Rescisão contratual.
- Desligamento de voluntário.
- Encerramento de parceria ou prestação de serviço.
- Comunicação aos órgãos competentes, quando necessário.

As medidas deverão observar razoabilidade, proporcionalidade, registro adequado e direito de manifestação da pessoa envolvida, sempre que cabível.

17. Compromisso institucional

A Associação Mais Viver reafirma seu compromisso com a ética, a transparência, a proteção dos beneficiários, a boa governança, a inclusão social e a defesa da dignidade humana.

Todos que atuam em nome da instituição devem conhecer, respeitar e cumprir este Código de Ética e Conduta, contribuindo para que a Associação Mais Viver continue desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, credibilidade e impacto social positivo.

18. Aprovação e vigência

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Diretoria da Associação Mais Viver em 01/08/2026

O presente documento entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisado sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legais, mudanças institucionais ou aprimoramento das práticas de governança.